



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO**  
**Setor de Compras**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020**  
**PROCESSO N.º 003/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2020**

O Prefeito Municipal Milton Schmitz, torna público o resultado do Processo supra Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras e parceladas de Diesel S10 – TRR, a ser entregue no tanque da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais, para os veículos das Secretarias Municipais de Obras e Agricultura, com suas especificações e preços:

**FORNECEDOR:** GROSSI DIESEL LTDA  
**CNPJ:** 94.929.007/0001-36 **TELEFONE:** 54 3331-4629/ 999051763  
**E-mail:** grossi@grossicombustiveis.com.br

ITEM	COD	QTDE	UTILIZAD O	SALDO	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
01	44275	165000	0	165000	LITROS	Diesel S10	RODOIL	2,92	481.800,00
<b>TOTAL REGISTRADO</b>									<b>481.800,00</b>

**VALIDADE: 07/08/2020**

**1 - Condições de Entrega:**

5.1 – Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com a descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do edital **Pregão Presencial n.º 003/2020**.

5.2 - A entrega deverá ser realizada por Transportador-RevendedorRetalhista (TRR), sendo empresa autorizada pela ANP.

5.3 - A **CONTRATADA** será responsável pelo transporte, controle de qualidade e assistência técnica à Secretaria solicitante quando necessário.

5.4 - A entrega será no tanque de armazenamento de combustível da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais, localizada na Rua Lourival Vargas, s/nº, Vila Rica, com entregas mínimas de 7.000 (sete mil) litros.

5.5 - O prazo de entrega é de 02 (dois) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

5.6 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do produto desde que obedecida as condições do edital que se precedeu a formalização dessa Ata.

5.7 - À Secretaria é reservado o direito de não receber ou devolver o produto que não esteja de acordo com as exigências do edital e solicitar a reposição dos mesmos.

5.8 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no edital, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 24 (vinte e quatro) horas após a **CONTRATADA** ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.9 – A recusa da **CONTRATADA** em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.10 – O Órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

**Carazinho, em 07 de fevereiro de 2020.**

**MILTON SCHMITZ**  
**Prefeito de Carazinho-RS.**